

## **LEI Nº 5.170/2018**

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: ERONILSON ARAUJO DE FREITAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor do requerente **ERONILSON ARAÚJO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2748457 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 457.800.302-78, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação, tem como características; localizado na Travessa José de Alencar, nº 510, bairro de Planalto, limitando-se pela frente ao Oeste com a Travessa José de Alencar, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Norte com terreno edificado de Thamires Lima Araújo, medindo 29,00 metros; pela lateral esquerda ao Sul com terreno edificado de Geisiane Oliveira Freitas, medindo 30,00 metros e pelos fundos ao Leste com terreno edificado de Catarina Pereira Brito, medindo 10,00 metros, perfazendo um total de 295,00m<sup>2</sup> (Duzentos e Noventa e Cinco metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 22 de outubro de 2018.

***Franceane Jardina de Vasconcelos***  
Presidente da Câmara Municipal

***Givanildo Pereira da Silva***  
1º Secretário

***Manoel Dantas Vieira***  
2º Secretário